



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020



LIGA ACADÊMICA DE
PSICOLOGIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS

Salvador - BA

2023

PARTE I

DA SEDE E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Psicologia Baseada Em Evidências (LAPBE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), fundada por Tarcísio Nascimento dos Santos, Hellen Cruz Dantas Martins, Luana Neves Caribé de Azevedo, Gabriela Fernandes da Luz, Adriane Lessa de Jesus Medeiros, Rafaela Reis dos Santos e Luiza Azevedo de Jesus, na cidade de Salvador - Bahia, Brasil, com sede situada nas instalações do Campus São Lázaro, localizado na rua Estrada São Lázaro, Federação (CEP: 40210730), é uma organização sem fins lucrativos, nem vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa, propostas pela livre iniciativa de estudantes de graduação da UFBA como atividade complementar à sua formação acadêmica, por meio de ações que promovam a articulação entre **ensino, pesquisa e extensão**.

Art. 2º - A Liga Acadêmica de Psicologia Baseada em Evidências é composta por acadêmicos de Psicologia da UFBA e de outras instituições de ensino. Está vinculada à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Bahia (PROEXT), sob a tutoria e supervisão de um tutor vinculado à UFBA, tendo autonomia administrativo-científica.

Art. 3º - A Liga Acadêmica de Psicologia Baseada Em Evidências funcionará com apoio e convênios de instituições que compartilham do objetivo da mesma. A atividade da Liga será integralmente direcionada para o exercício e desenvolvimento de seus objetivos e na promoção de diferentes alternativas de apoio às demandas da comunidade, sem a distribuição de benefícios materiais, e/ou dividendos aos seus participantes.

PARTE II

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Liga Acadêmica de Psicologia Baseada em Evidências é uma entidade com estatuto próprio baseado na Resolução nº 02/2020, institucionalizada pelo Instituto de Psicologia (IPS) e pela PROEXT, vinculada à Universidade Federal Da Bahia, e que tem por objetivos gerais:

I - Fazer com que os ligantes **desenvolvam atividades de extensão ligadas a UFBA com sua atuação dentro e fora das dependências da Universidade**, contribuindo para uma aproximação do discente com a comunidade.

II - Fomentar **atividades científicas e publicações** por meio de eventos, palestras, seminários, simpósios, jornadas, guias, sessões fechadas e abertas, etc.

III - Ter uma **atuação efetiva**, com a participação de seus membros através de medidas que objetivem **melhorar a atuação da Universidade frente à comunidade na qual está inserida**, desfazendo o estigma de campo e propondo uma atuação baseada nos pilares de evidência científica, desenvolvimento de expertise profissional e atenção ao contexto socioambiental do sujeito e seus valores, respeitando todas as demais abordagens validadas pelo Conselho Federal de Psicologia, de modo que não compactue com quaisquer demonstrações de hostilidade e/ou injúria.

IV - A liga também tem como finalidade contribuir para o avanço e **disseminação da psicologia baseada em evidências**, proporcionando assim a expansão de seu ensino,

trazendo consigo conhecimentos sobre a ciência e sua importância, e os pilares que compõem a psicologia baseada em evidências, bem como suas ferramentas e práticas.

V - Propagar o debate científico, bem como o uso de suas ferramentas, para o atendimento psicológico e para os campos da saúde, não se restringindo apenas aos membros da liga, e nem tão pouco aos demais vinculados da UFBA, mas que seja disseminada a ciência a toda população

VI - Contribuir para formação dos ligantes e da sociedade em geral a qual venha ser beneficiada dos conhecimentos compartilhados através de eventos, sessões abertas e publicações da LAPBE.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - As reuniões periódicas deverão ser realizadas com duração máxima de 2h (duas horas), em período extra-horário de aulas, com o objetivo de:

- a) Promover discussões de aprofundamento relacionadas a temas gerais;
- b) Organizar os temas teóricos aplicados e de relevância, que serão apresentados pelos membros da Liga, pelos membros associados, convidados, indicados pela Diretoria.

§ 1º. Cabe à Diretoria decidir o assunto a ser discutido nas reuniões, com antecedência de pelo menos uma semana, caso a programação semestral necessite sofrer alterações.

§ 2º. O palestrante que apresentar caso clínico deverá disponibilizá-lo para os demais membros.

§ 3º. As atividades práticas serão realizadas nos ambientes associados e conveniados a Liga de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Diretoria, **podendo ser ambientes virtuais.**

§ 4º. As escalas para atividades práticas estão pré-dispostas pela diretoria e serão organizadas de maneira a promover atividades multiprofissionais e respeitando as possibilidades logísticas da Liga.

Art. 6º - Os eventos promovidos pela Liga serão realizados de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Diretoria com o objetivo de:

- a) Promover a Liga e o ingresso de novos membros;
- b) Organizar palestras, seminários, simpósios e jornadas visando o aprendizado da comunidade acadêmica.

Art. 7º - Os projetos de iniciação científica poderão ser realizados por qualquer membro de forma independente, desde que esteja diretamente relacionada com a atividade primordial da Liga que é a extensão.

§ 1º. Atendam o objetivo de aprofundar e aperfeiçoar os conhecimentos na área específica da Liga.

§ 2º. Avaliar os aspectos epidemiológicos relacionados à mesma; além de ter a aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia (CEP-IPS/UFBA).

Art. 8º - O presente estatuto entra em vigor na data da Constituição da Liga, após ser aprovado pela Congregação do Instituto de Psicologia e pela PROEXT.

Art. 9º - As atividades da LIGA poderão ser realizadas:

I - Em âmbitos da Universidade Federal da Bahia e/ou em instituições que possuam convênio com a UFBA, sendo previamente determinada pelo Instituto de Psicologia e autorizada pela direção da UFBA após assinatura bilateral de contrato;

II - Em local determinado pelos Tutores da Liga;

III - **Em ambientes virtuais**, como Google Meet, Teams, YouTube ou Zoom, para realização de sessões fechadas aos ligantes e sessões abertas ao público, além de possíveis eventos científicos virtuais.

IV - Através da **utilização de redes sociais** (como o Instagram) para a execução de divulgações científicas responsáveis.

V - As reuniões devem ocorrer preferencialmente em frequência **quinzenal**, buscando intercalar **sessões fechadas - para os membros -**, e **sessões abertas - para o público externo**. A frequência de sessões abertas vai depender da disponibilidade de palestrantes convidados e da complexidade de cada evento.

VI - A frequência quinzenal das sessões vai depender da ausência de feriados nas datas previstas e nas demandas organizacionais da liga.

Art. 10º - Todas as atividades da Liga serão divididas em:

I – ENSINO:

- I. **Elaborar temas que deverão fazer parte do cronograma semestral.** Os temas precisarão ser apresentados na assembleia geral, sendo necessária a aprovação geral, sujeito alterações até que se obtenha consenso convidar colaboradores e profissionais para falarem sobre temas vinculados às propostas da Liga;
- II. **Selecionar e divulgar materiais didáticos**, sempre que necessário.
- III. **Promover sessões abertas ao público** com objetivo de educar e promover acesso amplo a informações acadêmicas e conhecimento acerca da temática.
- IV. **Sessões fechadas para orientar os próprios ligantes** acerca da temática da liga e seus possíveis desdobramentos.

II – PESQUISA:

- I. **Propor temas para projetos de pesquisa;**
- II. **Organizar apresentações de artigos científicos**, compreendendo o que é necessário para submetê-los a congressos e a outros eventos vinculados à Psicologia Baseada em Evidências;
- III. **Divulgar**, na assembleia geral, **relatório das atividades** que são de sua responsabilidade.

III – EXTENSÃO:

- I. Divulgar relatório, na assembléia geral, das atividades que são de sua responsabilidade;
- II. Firmar **propostas de inserção de membros em projetos de extensão;**
- III. Conhecer os trâmites necessários para a **elaboração de projetos de extensão;**
- IV. **Realizar eventos de divulgação científica** de conhecimento para a comunidade acadêmica;
- V. **Realizar confecção de resumos, folhetos, guias** e outras publicações escritas.

Art. 11º - A diretoria da Liga zelará pelo cumprimento das atividades que serão desenvolvidas anualmente, autorizadas pelo docente responsável e registradas no formulário de cadastramento de projetos da PROEXT, com as assinaturas dos componentes desses órgãos e, após aprovação, cadastradas, pelo professor Tutor no site:

siatex@ufba.

§ 1º. Caso sejam desenvolvidas atividades na Liga sem a autorização expressa no *caput* do art. 12º, implicará em questão jurídica, e se porventura venha a existir será de inteira responsabilidade do(s) membro(s) da Liga que a tenha motivado.

§ 2º. Nas atividades autorizadas, as questões jurídicas serão de responsabilidade dos diretores da Liga, do Tutor e do(s) membro(s) da Liga que esteja(m) envolvido(s) nas mesmas.

Art. 12º - **Haverá atividades obrigatórias e voluntárias inerentes aos membros gerais da Liga.**

§ 1º. A definição das atividades obrigatórias e das voluntárias serão estabelecidas pela Diretoria da Liga.

§ 2º. Cabe aos membros gerais auxiliar os diretores na organização e administração da liga caso seja necessário ou requerido.

Art. 13º - **As atividades restritas e abertas à comunidade acadêmica serão definidas no próprio estatuto** da Liga Acadêmica após reunião da Diretoria, podendo ser revistas em assembleias futuras.

Art. 14º - As atividades obrigatórias da Liga **só ocorrerão durante o período de calendário escolar da UFBA**, respeitando a grade horária e a disponibilidade dos membros da Liga.

Parágrafo único. As atividades voluntárias e opcionais que venham a acontecer fora do período escolar deverão estar em comum acordo entre membros participantes, diretores e tutor.

Art. 15º - O cronograma das atividades obrigatórias dos membros deverá ser acordado por todos os membros e organizado semestralmente pela Diretoria, antes do início das atividades da Liga.

§ 1º. O número de atividades obrigatórias por semana, **não deverá exceder 8 horas semanais.**

§ 2º. As atividades que não constarem no cronograma, deverão ser informadas aos membros pela Diretoria, com no mínimo uma semana de antecedência.

§ 3º. **Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e obrigações referentes às atividades da graduação**, desde que comprovadas com documentos compatíveis. As demais justificativas serão analisadas pela Diretoria da Liga, podendo ou não ser aceitas.

§ 4º. O **número máximo de faltas** não justificadas permitida será proporcional a **25% das atividades do semestre.**

PARTE III

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º – A diretoria deverá ser composta por no mínimo 7 discentes da UFBA ou não, que ocuparão os cargos da diretoria. Quanto ao Tutor da Liga, deverá ser professor efetivo ou voluntário no campus da UFBA.

§ 1º. A Liga é administrada por uma diretoria constituída, inicialmente, dos seguintes membros:

- Docente:

- Profº. Leonardo de Oliveira Barros - Tutor – docente da UFBA e vinculado ao quadro funcional ativo.

- Discentes: que estejam cursando no mínimo o 1º período do curso de Psicologia.

- Presidente: Tarcísio Nascimento dos Santos
- Vice-Presidente: Hellen Cruz Dantas Martins
- Diretor Financeiro: Rafaela Reis dos Santos
- Diretor Administrativo: Adriane Lessa de Jesus Medeiros
- Diretor de Comunicação: Luana Neves Caribé de Azevedo
- Diretor de Ensino e de Pesquisa: Gabriela da Luz Fernandes
- Diretor de Extensão: Luiza Azevedo de Jesus

§ 2º. Alunos de outros cursos da UFBA e das demais Instituições de ensino superior poderão participar como membros ou diretores da Liga Acadêmica, em proporção estabelecida pela Congregação do Instituto de Psicologia.

§ 3º. Farão parte como membros **Conselheiros** da Liga **os profissionais formados que queiram orientar as atividades didáticas**, bem como, atividades práticas nas instituições

ligadas aos seus objetivos, desde que seja votada e aprovada pela diretoria com antecedência.

§ 4º. O número de integrantes da Liga poderá ser aumentado de acordo com a necessidade da Liga para atingir seus objetivos; condicionado à deliberação através de Congregação do Instituto de Psicologia.

§ 5º. O **processo seletivo** de novos membros se dará por meio de avaliação de conhecimentos prévios e de entrevista.

§ 6º. A pontuação do processo seletivo para novos integrantes será composta por uma **avaliação de conhecimentos prévios (peso 4) e entrevista** com os diretores responsáveis pelo processo seletivo (**peso 6**).

§ 7º. Além de estudantes de psicologia, estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e Bacharelado Interdisciplinar em Artes também poderão participar dos processos seletivos de novos membros.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º - O docente que TUTOR tem a função de:

§ 1º. Cumprir e zelar pelo estatuto da Liga;

§ 2º. Supervisionar as atividades administrativas, questões éticas e a atuação dos discentes que constituem a Liga;

§ 3º. Participar da organização e orientação das atividades práticas e teóricas;

§ 4º. Analisar e julgar com a Liga os Diretores nos casos em que não cumprirem o presente estatuto.

Art. 18º - Os membros DISCENTES DIRETORES terão as seguintes tarefas em comum:

§ 1º. Auxiliar uns aos outros quando necessário;

§ 2º. Divulgar e promover a Liga;

§ 3º. Organizar as atividades da Liga;

§ 4º. Analisar e julgar com a diretoria da Liga os casos que não cumprirem o presente estatuto.

Art. 19º - Cabe ao PRESIDENTE:

§ 1º. Representar a Liga;

§ 2º. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;

§ 3º. Integrar as ações de todos os diretores de forma ética e imparcial;

§ 4º. Convocar e conduzir as reuniões;

§ 5º. Autorizar por escrito as despesas apresentadas pelo tesoureiro;

§ 6º. Apresentar e entregar na última Reunião Ordinária ao Tutor, por escrito, tanto o próprio relatório quanto o do diretor financeiro das atividades da gestão finda.

§ 7º. Entregar à Congregação do Instituto de Psicologia o relatório anual da Liga para análise e aprovação deste, seguindo para PROEXT, junto às listas de frequência da diretoria e dos membros para emissão dos certificados.

Art. 20º - Cabe ao VICE-PRESIDENTE:

§ 1º. Auxiliar o Presidente;

§ 2º. Substituir o Presidente quando de seus impedimentos;

§ 3º. Quando necessário, ser o representante da Liga na UFBA e indicar representante suplente no mesmo.

Art. 21º - Cabe ao DIRETOR(A) FINANCEIRO:

§ 1º. Cuidar dos assuntos que dizem respeito à tesouraria da Liga;

§ 2º. Apresentar o balanço financeiro a cada Reunião Ordinária da Diretoria;

§ 3º. Apresentar orçamento (valor e discriminação) das despesas ao presidente para sua autorização;

§ 4º. Apresentar e entregar o relatório financeiro final ao Tutor(a) e ao Presidente na última Reunião Ordinária, para anexar ao relatório anual, obrigatório.

Art. 22º - Cabe ao DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO:

§ 1º. Cuidar dos assuntos referentes à secretaria da Liga;

- § 2º. Registrar as discussões das reuniões de Diretoria em livro-ata;
- § 3º. Cuidar para que haja lista de presença em todas as atividades da Liga e enviá-las, junto ao relatório anual para a Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA e posteriormente para a PROEXT, para a emissão dos Certificados dos participantes (membros e diretoria) da Liga;
- § 4º. Lavrar e ler as atas nas reuniões;
- § 5º. Preservar os livros-ata, os relatórios, os balanços financeiros - produtos que comporão a história da Liga;
- § 6º. Providenciar a emissão, junto à PROEXT, dos certificados aos palestrantes dos eventos, aos membros, e aos integrantes da comissão organizadora dos cursos, de acordo com o total de carga horária obtida pelas listas de presenças.
- § 7º. Organizar o cadastro de atividades científicas da Liga;

Art. 23º - Cabe ao DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO:

- § 1º. Divulgar os eventos e a imagem da Liga;
- § 2º. Personalizar jalecos, camisetas e acessórios, se necessário;
- § 3º. Atualizar as redes sociais da Liga;
- § 4º. Fotografar os eventos realizados;
- § 5º. Organizar formas de comunicação eletrônica entre os membros da Liga;
- § 6º. Estabelecer contatos eletrônicos com outras Instituições.

Art. 24º - Cabe ao DIRETOR(A) DE ENSINO E DE PESQUISA

- § 1º. Buscar meios para facilitar a organização das atividades científicas;
- § 2º. Elaborar as avaliações e, caso seja necessário, as aulas para os processos de seleção semestrais de novos ligantes;
- § 3º. Auxiliar, quando for necessário, a Diretor(a) de Extensão nas sessões - abertas e fechadas - e eventos.
- § 4º. Distribuir, organizar e fazer a manutenção dos materiais e dos instrumentos da Liga;
- § 5º. Propor atividades de ensino-aprendizagem tais como grupos de estudo, role-plays, capacitação e workshops;

Art. 25º - Cabe ao DIRETOR(A) DE EXTENSÃO

§ 1º. Organizar sessões fechadas e abertas ao público, além de eventos remotos ou presenciais;

§ 2º. Convidar os palestrantes dos eventos, seja através de E-mail, LinkedIn, *direct* ou pessoalmente.

§ 3º. Estabelecer contatos com outras instituições ou ligas acadêmicas;

§ 4º. Buscar parcerias que ofereçam descontos em livros, cursos ou eventos, desde que estes sejam compatíveis com os princípios da Psicologia Baseada em Evidências;

§ 5º. Responsabilizar-se pela seleção de possíveis monitores, caso seja necessário, para a melhor realização dos eventos presenciais.

Art. 26º - Cabe ao(s) CONSELHEIRO(AS)

§ 1º. Mediar contato com profissionais;

§ 2º. Oferecer capacitações;

§ 3º. Participar da construção de documentos;

§ 4º. Sugerir pautas e cronogramas;

§ 5º. Auxiliar na organização de eventos, palestras, guias, cartilhas, etc.

§ 6º. Auxiliar no estabelecimento de contatos com outras Instituições e Profissionais;

Art. 27º - Deverá ser realizada **trimestralmente** uma **Reunião Ordinária** entre os membros da Diretoria onde, todos os Diretores deverão ser informados pelo Diretor Administrativo com o fornecimento das pautas, em até 48 horas que antecede a reunião, considerando-se, inclusive, o e-mail, Whatsapp e/ou Telegram, como instrumento de comunicação.

Parágrafo único. Nas reuniões previstas no caput serão discutidos e votados, por maioria simples de votos dos presentes, os assuntos previstos na pauta, além da apreciação sucinta da situação financeira, pelo diretor financeiro. O quorum mínimo para deliberação é 2/3 do total da composição da Liga em epígrafe, assim considerado o que consta de sua composição estatutária (Art. 13 deste estatuto).

Art. 28º - Reuniões Ordinárias poderão ser convocadas em até 24 horas por qualquer membro da diretoria da Liga, constando na convocação o(s) tema(s) a ser(em) debatido(s),

não podendo a mesma deliberar sobre quaisquer outros não constantes da referida convocação.

Art. 29º - Aos membros da Liga fica reservado o direito de, através de Assembleia Geral ou Reunião Ordinária, afastar o presidente, caso este não esteja correspondendo às expectativas do grupo.

Parágrafo único. O afastamento será realizado caso estejam presentes na Assembleia ou Reunião, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros e a deliberação ocorra por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um) do total dos membros associados ativos, inclusive o presidente.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30º - A diretoria deverá apresentar relatório anual conforme modelo oficial disponível no site da PROEXT, na aba da extensão, inicialmente para a ciência e aprovação do tutor da liga, Congregação do Instituto de Psicologia e posteriormente encaminhá-lo à PROEXT, junto às listas de frequência, para emissão dos certificados.

Art. 31º – A Liga Acadêmica poderá emitir os certificados dos eventos promovidos, desde que, os eventos sejam cadastrados pelo tutor da liga no site:

<https://siatex.ufba.br/siatex/Welcome.do>

§ 1º Os modelos dos certificados devem ser aprovados pela PROEXT antes da sua entrega;

§ 2º Para emissão dos certificados é obrigatória a entrega da lista de frequência para comprovação da participação nas atividades.

Art. 32º - Infrações éticas serão analisadas por meio de sindicância interna na Unidade Acadêmica, devendo a Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA indicar os nomes de três docentes e um representante do Diretório Acadêmico para apuração dos fatos e deliberação da(s) penalidade(s).

§ 1º. Se a infração foi do discente, deverá ser considerado para penalidade o regimento do estudante da UFBA.

§ 2º. Se a penalidade foi do supervisor docente, deverá ser considerado para penalidade o Regimento Interno da UFBA.

PARTE IV

DA ASSEMBLEIA E ELEIÇÕES

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33º - A Assembleia Geral, órgão máximo da Liga, ocorrerá **anualmente**, sob a presidência do Tutor da Liga, para deliberar sobre:

- I - Eleição e posse dos novos Diretores;
- II - Alteração de seu estatuto;
- III - Os relatórios do Diretor Financeiro.

§ 1º. A convocação deverá ser procedida pelo Presidente da Liga, com **antecedência mínima de 15 dias**, e deverá ter ampla divulgação.

§ 2º. Na hipótese da não convocação no tempo previsto neste estatuto pelo Presidente, 1/6 do total dos membros da Assembleia poderão exercer esta atribuição, respeitadas todas as demais regras para sua realização.

§ 3º. O quorum para realização da Assembleia Geral, em 1ª Convocação, é de 2/3 do total de seus associados;

§ 4º. O quorum para realização da Assembleia Geral, em 2ª Convocação, é de 1/2 do total de seus associados, 30 minutos após o horário da 1ª Convocação;

§ 5º. O quorum para realização da Assembleia Geral, em última Convocação, é de no mínimo 3 membros associados, 1 hora após o horário da 1ª Convocação;

§ 6º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros ativos da Liga Acadêmica presentes na Assembleia, exceto para o item II, quando será exigida, no mínimo, a concordância da maioria absoluta dos membros ativos, ou seja, metade mais um do total dos membros ativos da Liga, considerando-se, para o caso de número ímpar de membros ativos, o número inteiro imediatamente superior ao número fracionário resultante da divisão inicial.

DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 34º - A Reunião ordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Liga, por deliberação da Diretoria e/ou por requerimento de pelo menos 1/2 dos membros da entidade, **para deliberação sobre tema específico de sua convocação**, respeitadas todas as demais regras estabelecidas para a Assembleia Geral, não lhe sendo facultado deliberar sobre quaisquer outros temas não previstos em sua convocação.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DOS DIRETORES

Art. 35º - A gestão da Presidência e dos Diretores será de 1 ano, podendo ser estendida mediante votação, não ultrapassando o limite máximo de 2 anos no mesmo cargo.

§ 1º. Finda a 1ª sessão após a criação da Liga Acadêmica qualquer membro poderá se candidatar a qualquer dos cargos;

§ 2º. Os diretores poderão ser reeleitos sucessivamente para apenas mais 01 (um) mandato, e os mesmos poderão concorrer a qualquer um dos cargos;

§ 3º. O voto se dará de forma secreta e obrigatória para todos os presentes;

§ 4º. Para que a votação seja válida será exigida a presença de pelo menos 2/3 dos membros associados.

Art. 36º - No caso de renúncia ou destituição de qualquer um dos Diretores, exceto do Tutor, será convocada Reunião Ordinária para eleição de substituto.

Parágrafo único. Caso seja o Presidente o envolvido, o Vice-presidente assume o cargo e as votações ocorrem para Vice.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Todos os membros deverão receber na ocasião do seu ingresso, ter acesso e serem apresentados a este estatuto de forma que todos fiquem cientes das normas da Liga.

Art. 38º - Para os casos nos quais este estatuto não se aplique, ou em situações nas quais a diretoria julgar necessário, as decisões serão realizadas mediante a congregação do Instituto de Psicologia.

Art. 39º - O estatuto da Liga poderá ser modificado em assembleia geral dos membros, observados os dispositivos do estatuto geral e em aprovação pela congregação do Instituto de Psicologia.

DOS FUNDADORES

Art. 40º - **O título vitalício de Fundador** será dado ao membro da diretoria da LAPBE que ingressar e participar da sua fundação desde o processo de aprovação do seu primeiro estatuto.

§ 1º. **Os membros fundadores terão certificado especial fazendo menção a sua atuação como tal.**

§ 2º. - Compõem o corpo de membros fundadores vitalícios da Liga Acadêmica de Psicologia Baseada em Evidências os Discentes:

- Tarcísio Nascimento dos Santos
- Hellen Cruz Dantas Martins
- Luana Neves Caribé de Azevedo
- Gabriela Fernandes da Luz
- Adriane Lessa de Jesus Medeiros
- Rafaela Reis dos Santos
- Luiza Azevedo de Jesus.

PARTE V

DAS PENALIDADES E REGIMENTO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 41º - Os membros da Liga estarão sujeitos às penalidades, as quais serão julgadas pelo docente que é o Tutor. Estas serão analisadas conforme a natureza e gravidade. As penalidades regidas por este estatuto são as seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão mediante falta gravíssima.

§ 1º. As penalidades referidas nos itens a, b e c serão comunicadas por escrito, pela Diretoria, diretamente ao Ligante, a Congregação do Instituto de Psicologia e a PROEXT.

§ 2º. A depender da gravidade do caso, a PROEXT e a Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA poderão abrir inquérito administrativo e sindicância para a apuração dos fatos e devidas providências;

§ 3º. O membro da Liga que for advertido 2 (duas) vezes, será suspenso em imediato;

§ 4º. O membro da Liga que for suspenso 2 (duas) vezes será excluído em imediato;

§ 5º. Em casos de suspensão, a Diretoria deverá se reunir com o membro em questão para determinar a punição para o mesmo, podendo este ser excluído da Liga.

§ 6º. Os membros excluídos da Liga não mais terão direito ao certificado de participação na mesma.

Art. 42º - A análise da infração e decisão da Diretoria da Liga não exclui a análise pela PROEXT e pela Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA, e caso ocorra, a punição seguirá como parâmetro o regimento dos estudantes da UFBA.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 41 - O membro da Liga que, insatisfeito com a não aceitação de sua justificativa, poderá recorrer à Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA.

§ 1º. O integrante que, por motivo pessoal, aceito pela diretoria, precisar se afastar temporariamente, poderá fazê-lo após solicitar seu afastamento à Diretoria. Não podendo esse afastamento ser superior a trinta dias.

§ 2º. Se o Presidente, o Vice-Presidente ou qualquer um dos Diretores pedirem exoneração do cargo, poderá continuar como membro da Liga, se assim o desejar.

§ 3º. A Diretoria, ao final de seu mandato, deverá prestar conta de todo o patrimônio da Liga, sendo obrigada a repor eventuais perdas, desde que comprovada documentalmente a sua culpa.

§ 4º. O bom andamento dos trabalhos requer pontualidade conforme o horário dos responsáveis pelo serviço.

§ 5º. O material utilizado na Liga deverá ser manuseado com o máximo cuidado.

§ 6º. O material de propriedade da Liga não pode ser retirado sem prévia autorização da Diretoria.

§ 7º. O membro da Liga expulso, não terá o direito de voltar a participar desta em outros anos.

§ 8º. O membro da Liga que se desligar por decisão própria, não terá o direito de voltar a participar da Liga no mesmo ano corrente.

§ 9º. Toda decisão disciplinar que incorra em expulsão de um membro deverá ser comunicada por escrito à Congregação do Instituto de Psicologia e à PROEXT.

Profº. Leonardo de Oliveira Barros

Tutor

Tarcísio Nascimento dos Santos
Presidente

Helen Cruz Dantas Martins
Vice-Presidente

Luana Neves Caribé de Azevedo
Diretora de Comunicação

Gabriela da Luz Fernandes
Diretora de Ensino e Pesquisa

Adriane Lessa de Jesus Medeiros
Diretora Administrativo

Rafaela Reis dos Santos
Diretora Financeiro

Luiza Azevedo de Jesus
Diretora de Extensão

Fernando Bahia Portela
Conselheiro

Salvador, _____, de _____, 2023

ANEXO

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA LIGA ACADÊMICA

FUNÇÃO	NOME	CELULAR	E-MAIL
Tutor	Leonardo de Oliveira Barros	(71) 996951994	leonardobarros_lob@hotmail.com
Presidente	Tarcísio Nascimento dos Santos	(75) 99805-7936	tarcisiosantz@gmail.com
Vice-Presidente	Hellen Cruz Dantas Martins	(71) 99332-0795	hellencruzdantasmartins@gmail.com
Diretor Administrativo	Adriane Lessa de Jesus Medeiros	(71) 98631- 6934	drilessamedeiros@gmail.com
Diretor Financeiro	Rafaela Reis dos Santos	(71) 99675 - 8085	rafaelareispsicologia@gmail.com
Diretor de Ensino e de Pesquisa	Gabriela da Luz Fernandes	(71) 991631-712	gabrieladaluz108@gmail.com
Diretor de Comunicação	Luana Neves Caribé de Azevedo	(71) 99227-8825	luanaazevedo96@gmail.com
Diretor de Extensão	Luiza Azevedo de Jesus	(71) 98158-8611	luazevedo132@gmail.com